

LEI Nº 2.265 DE 24 DE ABRIL DE 1.991

QUE CRIA CARGOS ESPECÍFICOS
PARA O ATENDIMENTO DO DIS-
TRITO DE PAULISTÂNIA; ESTA-
BELECE SUAS FUNÇÕES E PA-
DRÕES DE VENCIMENTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Esta-
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica criado 01 (um) ^{ACP} cargo de MOTORISTA DE DISTRITO, lotado
no Distrito de Paulistânia, padrão de vencimentos I, Chefia
do Executivo.

Par.único. São funções do cargo ora criado dirigir ambulâncias, veícu-
los de transporte de estudantes e veículos de transporte de
cargas.

ARTIGO 2º. Ficam criados 03 (três) cargos de BRAÇAL DE DISTRITO, lota-
dos no Distrito de Paulistânia, padrão de vencimentos C, da
Chefia do Executivo.

Par.único. Os cargos de Braçal, previstos neste artigo, tem como fun-
ção o atendimento das praças, estradas e logradouros públi-
cos.

ARTIGO 3º. Fica criado 01 (um) cargo de COVEIRO DE DISTRITO, lotado no
Distrito de Paulistânia, padrão de vencimentos F, Chefia do
Executivo.

Par.único. A função do cargo ora criado é aquela pertinente à área do
Cemitério do Distrito de Paulistânia.

ARTIGO 4º. É requisito prévio para o exercício e posse dos cargos cria-
dos por esta lei, a residência no Distrito de Paulistânia.

ARTIGO 5º. Os cargos ora criados serão preenchidos nos termos do Títu-
lo II, Capítulo I, Artigo 10º, da Lei nº 2.103 de 29 de a-
gosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos Muni-
cipais.

ARTIGO 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de abril de 1991.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal